



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

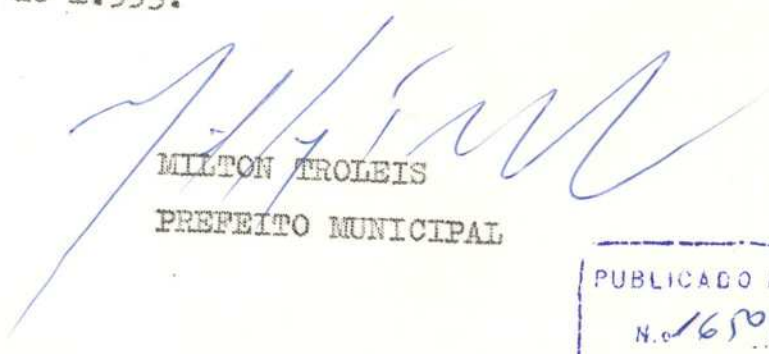
LEI MUNICIPAL Nº 429/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno, para fins industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou eu MILTON TROLEIS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

- Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal e de /
conformidade com o preceituado na Lei Municipal nº298/89 a
doar a empresa P.L.FRANCISCO & FRANCISCO LTDA-ME-, inscrito
no CGC nº 73.437.956/0001-70, uma área de terra de 784m2 (se-
tecentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado no /
Jardim Progresso-Rodovia Br 376, lote nº07 Quadra nº02 de -
propriedade desse Município, cuja doação destinar-se-à exclu-
sivamente para fins industriais.
- Artigo 2º - O terreno definido no artigo 1º da presente LEI, passará a
pertencer em caráter definitivo a Empresa P.L.FRANCISCO & /
FRANCISCO LTDA-ME.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Bran-
co, 02 de Dezembro de 1.993.


MILTON TROLEIS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO O REGIONAL

N.º 168 Data 24/12/93

Prefeitura Municipal de
Pres. Castelo Branco - Pr